LEI Nº 5074, de 26 de abril de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 15.345,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais), o qual será destinado a consignar recursos no Orçamento 2010, para a restituição de valor referente ao Convênio nº 237/2007 - Programa Jovem Cidadão Consciente, para a realização da prestação de contas final do referido convênio.

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

17 - SECRETARIA DE AÇÕES E SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
17.07 - GUARDA MUNICIPAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União
3.3.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e RestituiçõesR$ 15.345,00
Cód. Func. Progr.: 17.07.06.122.0010.2368 - Restituição Convênio 237/07 - Projeto Jovem Cidadão Consciente

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR$ 15.345,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, relativamente ao recurso Programa Jovem Cidadão Consciente (1102) no valor de R$ 14.603,43 (quatorze mil, seiscentos e três reais e quarenta e três centavos) e o excesso de arrecadação, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de março/2010, no valor de R$ 741,57 (setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e sete centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de abril de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio